LEI N.º 540, DE 02 JULHO DE 2004.

Autoriza o Município de Itaú de Minas a realizar obras de infra-estrutura no Loteamento Jardim Progresso de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, a realizar obras de infra-estrutura, no Loteamento Jardim Progresso, aprovado pela Caixa Econômica Federal, nas condições do Programa Carta de Crédito Associativo que integra a área de habitação popular do Governo Federal.

Parágrafo único – As obras de infra-estrutura mencionadas no caput do artigo compreendem a terraplenagem, água potável, esgoto sanitário, rede elétrica, iluminação pública e pavimentação, orçados em R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2.º - Os serviços de infra-estrutura de que trata a presente lei somente poderão ser realizados após a assinatura do contrato de financiamento para unidade do empreendimento entre beneficiário final e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de julho de 2004.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL